Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato





TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CINC-0206-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A PROFISSIONAL REUJA DIANY SANTOS BASTOS.

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, representado por seu Prefeito, DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº CINC-0206-2023 que foi firmado com REUJA DIANY SANTOS BASTOS, residente na Rua Santa Catarina, Nº 294, Caraíbas II, Irecê, Bahia, inscrita no CRO BA-CD-12816, CPF nº 013.706.905-76, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº CINC-0206-2023, que tem por objeto a contratação de serviços na área da saúde, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços de profissionais da área de saúde, (médicos, enfermeiros e outros profissionais do setor de saúde) consultas e exames especializados para atendimentos nas unidades de saúde e nos postos de saúde da família no município, mediante adesão às condições previstas neste edital.

Item credenciado: CIRURGIÃO (\tilde{A}) DENTISTA para atendimento em PSF e odontomóvel, Carga horária de 20 h, semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

CLÁUSULA QUINTA

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA **CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 14 de junho de 2023

MOSTENES DE SOUSA RARRETO FILHO

DEN	Prefeito Municipal	TILIO
Testemunhas		
1)	2)	